



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/03/2020

N° 65002588

Versão: 02

Data: 14/03/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

| | | | | | |
|--|----------------------|--------------------|------------------|---------------------------|--|
| Nome | | | | CNPJ | |
| FELIX OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME | | | | 03.393.615/0001-13 | |
| Logradouro | | | | Cadastro na CETESB | |
| RUA LAURO SARAGIOTTO | | | | 662-89-0 | |
| Número | Complemento | Bairro | CEP | Município | |
| 731 | CX POSTAL 201 | DOS FRANCOS | 13930-000 | SERRA NEGRA | |

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

| | | | | |
|---|---------------|------------------------|--------------------|------------------------------|
| Atividade Principal | | | | |
| Descrição | | | | |
| Águas minerais; extração, engarrafamento e gaseificação de | | | | |
| Bacia Hidrográfica | | UGRHI | | |
| 73 - MOGI-GUAÇU | | 9 - MOGI GUAÇU | | |
| Corpo Receptor | | | | Classe |
| MOGI GUAÇU | | | | 2 |
| Área (metro quadrado) | | | | |
| Terreno | Construída | Atividade ao Ar Livre | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha) |
| 46.765,53 | 215,70 | 100,00 | | |
| Horário de Funcionamento (h) | | Número de Funcionários | | Licença de Instalação |
| Início | às | Término | Administração | Produção |
| 08:00 | | 17:00 | 3 | 7 |
| | | | Data | Número |

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

| | |
|-----------------|----------------------------------|
| SD N° | Tipos de Exigências Técnicas |
| 91138265 | Água, Solo, Ruído, Outros |

EMITENTE

Local: **MOGI GUAÇU**
Esta licença de número 65002588 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/03/2020

N° 65002588

Versão: 02

Data: 14/03/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A empresa deverá manter as medidas previstas no plano de adequação ambiental aprovado pela CETESB em 22/10/2012 conforme Carta n°328/12/CGG, devendo dar continuidade na manutenção do plantio efetuado até que as mudas atinjam 3 metros de altura ou a autossustentabilidade, devendo ser apresentado anualmente relatório de monitoramento do plantio efetuado elaborado por profissional habilitado.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem, deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a extração e engarramento de água mineral dentro da Poligonal do Processo DNPM 820710/1997, que possui Portaria de Lavra n°22/2002, de titularidade da empresa FELIX, OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA e que está arrendada até 17/05/2017 para a empresa Fonte Serra Negra Puríssima LTDA-EPP, contemplando uma área construída de 215,70 m² e uma área de atividade ao ar livre de 100 m², sendo válida para os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Bomba do poço (Qtde: 1)
- Tanque de inox (Qtde: 1) (100,00 m3)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Tampadora automática rotativa (Qtde: 1) (1,50 HP)
- Enchedora rotativa automática (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Lavadora linear automática (Qtde: 1) (1,50 HP)
02. A presente Licença foi emitida com base na aprovação da manutenção das edificações da empresa que estão inseridas em Área de Preservação Permanente (617 m²) mediante compensação ambiental, a qual foi aceita pela CETESB em 22/10/2012, conforme procedimento na época, conforme Carta n°328/12/CGG (Folhas 163 à 166 do Processo CETESB 65/00509/10-Volume I), mediante plantio de espécies nativas em uma área equivalente a área ocupada.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença renova a Licença de Operação n.º 65001142 emitida em 13/01/2014, constante no Processo 65/00509/10.
05. Em 22.08.2017, a presente Licença foi reemitida com base na solicitação de alteração de documento (SD 91264583), alterando os seguintes dados:
Razão social de:
Fonte Serra Negra Puríssima LTDA-EPP
Para:
Felix Oliveira & Oliveira LTDA-ME



02

Processo N°
65/00509/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/03/2020

N° 65002588

Versão: 02

Data: 14/03/2017

RENOVAÇÃO

Alteração do número do logradouro da empresa de:

701

Para:

731

Alteração do CNPJ de:

05.006.931/0001-10

Para:

03.393.615/0001-13